



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 CONTRATO N.º 029/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009A/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023 - CONTRATO N.º: 040/2023
- QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022 CONTRATO N.º 050/2022
- QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020 CONTRATO DE



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020

- QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020
- SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 CONTRATO Nº 043/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 CONTRATO Nº 051/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 CONTRATO Nº 053/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 CONTRATO Nº 056/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/202
- TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 CONTRATO Nº 039/2022
- TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 CONTRATO Nº 052/2022
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº055/2022



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022****CONTRATO Nº 029/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 029/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para o melhoramento de revestimento primário de estradas vicinais, do município de Serra do Ramalho/Ba, através de Convênio nº 919643/2021, firmado entre a CODEVASF e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 010/2022”.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.163.455/0001-77.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022****CONTRATO Nº 029/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.163.455/0001-77 estabelecida na Travessa Avenida Agenor Magalhães, s/nº, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 045/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 010/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para o melhoramento de revestimento primário de estradas vicinais, do município de Serra do Ramalho/Ba, através de Convênio nº 919643/2021, firmado entre a CODEVASF e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 010/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.163.455/0001-77

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 012/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°0015/2023: "Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP para efetuar as publicações determinadas pela nova lei de licitações públicas- Lei 14,133/2021, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.195.422/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°015/2023:

1.1 "Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: "NTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP para efetuar as publicações determinadas pela nova lei de licitações públicas- Lei 14,133/2021, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento de Despesas:	4.4.90.39. – Serviço 4.4.90.30 - Material

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 051/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:







**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009A/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°009A/2023: "Contratação de empresa especializada em serviços - COFFEE BREAK, ALMOÇO, MARMITEX (ALMOÇO/JANTA) - de alimentos prontos, nos municípios consorciados: BOM JESUS DA LAPA, SITIO DO MATO, SERRA DO RAMALHO, CARINHANHA, PARATINGA, IBOTIRAMA, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, MORPARA E BROTAS DE MACAUBAS", visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 24.489.463/0001-27.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009A/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 24.489.463/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, Avenida Manoel Novais, nº 819, Centro, CEP: 47.600-000 Bom Jesus da Lapa BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009A/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°009A/2023:

1.1 “Contratação de empresa especializada em serviços - COFFEE BREAK, ALMOÇO, MARMITEX (ALMOÇO/JANTA) - de alimentos prontos, nos municípios consorciados: BOM JESUS DA LAPA, SITIO DO MATO, SERRA DO RAMALHO, CARINHANHA, PARATINGA, IBOTIRAMA, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, MORPARA E BROTAS DE MACAUBAS”, visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 009A/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento Despesas:	de 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 009A/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME

CNPJ: 24.489.463/0001-27.

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°010/2023: *"Fornecimento de hospedagem em apartamento climatizado e café da manhã incluso, nos municípios consorciados: BOM JESUS DA LAPA, SITIO DO MATO, SERRA DO RAMALHO, CARINHANHA, COCOS, BAIANOPOLIS, IBOTIRAMA, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, MORPARA E BROTASDE MACAUBAS".*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO, inscrita no CNPJ: 01.758.189/0001-49.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO**, inscrita no CNPJ: 01.758.189/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Manoel Novais, nº 705 Hotel Imperial, Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº010/2023:

1.1 – *“Fornecimento de hospedagem em apartamento climatizado e café da manhã incluso, nos municípios consorciados: BOM JESUS DA LAPA, SITIO DO MATO, SERRA DO RAMALHO, CARINHANHA, COCOS, BAIANOPOLIS, IBOTIRAMA, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, MORPARA E BROTASDE MACAUBAS”.*

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 010/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.





Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO GUIMARÃES CURSSINO
CONTRATANTE

JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO
CNPJ: 01.758.189/0001-49.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/23****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°013/2023: “Locação de veículo para atende as demandas do convenio no âmbito do Programa Parceria Mais Forte – Mais ATER Convenio 759/2021.2 entre CAR/SDR e o *Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico*”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: MESQUITA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.105.516/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **MESQUITA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.105.516/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Trav. Josefino Moreira de Castro, 643 – Guarani, CEP: 46.430-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°013/2023:

1.1 – “Locação de veículo para atende as demandas do convenio no âmbito do Programa Parceria Mais Forte – Mais ATER Convenio 759/2021.2 entre CAR/SDR e o *Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico*”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:





3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento Despesas:	de 4.4.90.39. – Serviço pessoa jurídica



**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 013/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MESQUITA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 17.105.516/0001-01

CONTRATADA





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº019/2023: *"Prestação de serviço de mão de obra para veículos e maquinas pesadas do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 48.962.006/0001-76.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Cursino
Presidente/Autoridade Administrativa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 48.962.006/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, Av. Styliano Pericles Lascaris, nº 8922, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°019/2023:

1.1 "Prestação de serviço de mão de obra para veículos e maquinas pesadas do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.



**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 019/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO****CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR****CNPJ: 48.962.006/0001-76.****CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°025/2023: *"Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para o uso em atividades diárias da parte administrativa do consorcio".*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: **MARIA CELESTE PEREIRA**, inscrita no CNPJ: 96.692.421/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **MARIA CELESTE PEREIRA**, inscrita no CNPJ: 96.692.421/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Manoel Novais, nº 186 BR Lapa a Riacho, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°025/2023:

1.1 “Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para o uso em atividades diárias da parte administrativa do consórcio CDS Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 025/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MARIA CELESTE PEREIRA

CNPJ: 96.692.421/0001-08.

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°038/2023: "Contratação de Empresas especializada em serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: CONSTRUSOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.976.004/0001-36

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e CONSTRUSOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.976.004/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, Tv Santa Luzia, nº 235, Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°038/2023:

1.1 "Contratação de Empresas especializada em serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 038/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO****CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****CONSTRUSOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 48.976.004/0001-36****CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº047/2023: “Contratação de empresa especializada na aquisição de britas número 0 e 1, e pó de brita para operação tapa buraco nos municípios consorciados, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.055.927/0001-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.055.927/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no, Lote Rural da Gleba F, 177 Zona Rural Agrovila 06, Serra do Ramalho - BA,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°047/2023:

1.1 “Contratação de empresa especializada na aquisição de britas número 0 e 1, e pó de brita para operação tapa buraco nos municípios consorciados, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento Despesas:	de 3.3.90.30. – Material

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 047/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.





7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.055.927/0001-21

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:







**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº051/2023: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com recarga de cartuchos diversos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO".*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: PRINT LAPA – FABIANO ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 07.158.202/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **PRINT LAPA – FABIANO ALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.158.202/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, Rua Francisco Magalhães, nº 00183, Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº051/2023:

1.1 "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com recarga de cartuchos diversos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO*".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento Despesas:	de 4.4.90.39. – Serviço 4.4.90.30 - Material

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 051/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

PRINT LAPA – FABIANO ALVES DA SILVA – ME

CNPJ: 07.158.202/0001-05..

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 022/2023: “Fornecimento de materiais de construção diversos para construção de galinheiros, referente ao convênio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: JACKSON MARCELO RIBEIRO TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.893.564/0001-94.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **JACKSON MARCELO RIBEIRO TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.893.564/0001-94 estabelecida à Av. José de Carvalho Neves, nº 1080, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Fornecimento de materiais de construção diversos para construção de galinheiros, referente ao convênio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestão das Ações de Convênio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Administrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.





7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

JACKSON MARCELO RIBEIRO TEIXEIRA

CNPJ/MF sob o nº 26.893.564/0001-94

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 037/2023: “Locação de máquinas pesadas (Moto niveladora, Escavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Basculante (Caçamba) e Caminhão Pipa) por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais dos municípios Consorciados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.976.004/0001-36.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.976.004/0001-36 estabelecida à Travessa Santa Luzia, nº 235, Sala 01, Bairro Centro, Bom Jesus da Lapa - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Locação de máquinas pesadas (Moto niveladora, Escavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Basculante (Caçamba) e Caminhão Pipa) por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais dos municípios Consorciados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.



**CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA****CNPJ/MF sob o nº 48.976.004/0001-36****CONTRATADO**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 039/2023: “Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado e locação de GPS (RTK), referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16 estabelecida na Tv. Landolfo Alves, nº 15, Bairro Centro, Nova Fatima - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado e locação de GPS (RTK), referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 042/2023: “Fornecimento de Materiais de Construção, para suprir as demandas, referente ao convenio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: ALVARO DONATO NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.588.513/0001-84.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **ALVARO DONATO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.588.513/0001-84 estabelecida à PC dos Pilotos, nº 111, Bairro São Francisco, Carinhonha - Ba, CEP: 46.445-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Fornecimento de Materiais de Construção, para suprir as demandas, referente ao convenio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.





7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

ALVARO DONATO NETO

CNPJ/MF sob o nº 28.588.513/0001-84

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 043/2023: “Fornecimento de utensílios (Bebedouro e Comedouro), ração e vacina, para suprir as demandas, referente ao convenio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: MARCELO LUIZ DOURADO COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.909.476/0001-75.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE MARCELO LUIZ DOURADO COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.909.476/0001-75 estabelecida à Av. Manoel Novais, nº 258, Bairro Centro, Bom Jesus da Lapa - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Fornecimento de utensílios (Bebedouro e Comedouro), ração e vacina, para suprir as demandas, referente ao convenio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MARCELO LUIZ DOURADO COSTA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 02.909.476/0001-75

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 48/2023: “Fornecimento de equipamentos para o mercado municipal de Carinhanha, referente ao convenio nº 055/2023 firmando entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: MAGAZINE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.014.140/0001-99.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **MAGAZINE PALMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.014.140/0001-99 estabelecida à Avenida Castro Alves, nº 58, Bairro Centro, Palmas de Monte Alto - Ba, CEP: 46.460-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Fornecimento de equipamentos para o mercado municipal de Carinhanha, referente ao convenio nº 055/2023 firmando entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.





7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MAGAZINE PALMAS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 21.014.140/0001-99

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023 - CONTRATO N.º: 040/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 040/2023: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos e maquinas pesadas do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 48.962.006/0001-76.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023 - CONTRATO N.º: 040/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 48.962.006/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, Av. Styliano Pericles Lascaris, nº 8922, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N.º040/2023:

1.1 "Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos e máquinas pesadas do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.



**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 040/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 48.962.006/0001-76.

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022****CONTRATO N.º 050/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 050/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em ruas da sede e distritos no município Sitio do Mato/Ba, através de Convênio n.º 303/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2022”.

OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 050/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.054.864/0001-02.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022****CONTRATO N.º 050/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.864/0001-02 estabelecida na Avenida Rio Corrente (Av. Santana), nº 116, Bairro Centro, Sítio do Mato - Ba, CEP: 47.610-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 039/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em ruas da sede e distritos no município Sítio do Mato/Ba, através de Convênio nº 303/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 005/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

DANILSON DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





**QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 07/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS n° 008/2020**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°008/2020: "Contratação de Prestação de serviços de viagens, através da emissão de passagens, visando atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico "

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: MESQUITA AGENCIA DE VIAGENS LTDA. - CNPJ sob n.º 17.384.451/0001-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





**QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº 008/2020**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17..384.451-72, já qualificada no Contrato originário nº008/20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº008/2020: “Contratação de Prestação de serviços de viagens, através da emissão de passagens, visando atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico ”

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2020, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento Despesas:	de 4.4.90.39. – Serviço pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 008/2020, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MESQUITA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ sob n.º 17.384.451/0001-72.

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 006/2020**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº006/2020: – “Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.”

OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2020:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2020, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos.

CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Cursino
Presidente/Autoridade Administrativa



**QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 006/2020**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e o **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044.562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00 e do Diretor Técnico, Sr. **MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 06.610.595-10 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 740.794.505-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, proveniente do Processo Administrativo nº 006/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº006/2020:

“Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.”

CLÁUSLA SEGUNDA – DO OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/20:



Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de 12(doze) meses a partir do término da vigência atual, sem alteração de valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°006/2020:

4.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços n°006/2020, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário n° 006/2020;

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:

6.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário n°006/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 01 Consórcio Público





Projeto Atividade: 2002 – Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3390.39.00.00. – 0121.021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 20

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 021 Projeto: 1005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO RECURSOS ESTADUAIS Grupo de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 024

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 006/20 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 006/2020, proveniente do Processo Administrativo nº 006/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

ROBERTO PEREIRA DE BRITTO

CPF:112.577.415-00

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA EGBA

MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS

CPF sob nº 740.794.505-59

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA EGBA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022****CONTRATO Nº 043/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 043/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas do bairro Cantinho no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 081/2022, Processo nº 043.4114.2021.0013686-54, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 003/2022”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.163.455/0001-77.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022****CONTRATO Nº 043/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.163.455/0001-77 estabelecida na Travessa Avenida Agenor Magalhães, s/nº, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 034/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 003/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas do bairro São Francisco no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 055/2022, Processo nº 043.4114.2022.0002901-72, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, *conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2022.*”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA

Marino Capobiango

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022****CONTRATO N.º 051/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 051/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 220/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, *conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022*”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.792/0001-99.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022****CONTRATO N.º 051/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.792/0001-99 estabelecida na Rua Chile, nº 90, Edifício Antonio Ferreira, Sala 204 Bairro Centro, Salvador - Ba, CEP: 40.020-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 040/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 006/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 220/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI

Paulo Maia da Visitação

CONTRATADO





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022****CONTRATO Nº 053/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 053/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para construção de cobertura da Feira Livre no Bairro São Francisco no Caminho 6, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 431/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2022”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022****CONTRATO Nº 053/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74 estabelecida na Av. Abelardo Veloso, nº 497, Bairro Centro, Amargosa - Ba, CEP: 45.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 043/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 008/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para construção de cobertura da Feira Livre no Bairro São Francisco no Caminho 6, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 431/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

Roberto Sales da Silva

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022****CONTRATO N.º 056/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 056/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL na rua Prof. Francisca Morais de Assis Bairro Centro, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 437/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 009/2022”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022****CONTRATO Nº 056/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74 estabelecida na Av. Abelardo Veloso, nº 497, Bairro Centro, Amargosa - Ba, CEP: 45.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 044/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL na rua Prof. Francisca Moraes de Assis Bairro Centro, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 437/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 009/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

Roberto Sales da Silva

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº002/2023: "Fornecimento de Internet fibra óptica - com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana - velocidade de 500 Mb" – para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: MICRONET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 20.939.549/0001-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE, e **MICRONET TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 20.939.549/0001-53, estabelecida na Rua Camerino Neves, Nº 193 – Centro, CEP: 46.430-000 – Guanambi – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°002/2023:

1.1 – "Fornecimento de Internet fibra óptica - com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana - velocidade de 500 Mb" – para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

-Fonte de Recursos: 21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 002/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.





Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO GUIMARÃES CURSSINO
CONTRATANTE

MICRONET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.939.549/0001-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 015/2022: “Serviço de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais mediante gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), em tempo real, on-line, em rede de serviços especializada do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74 estabelecida à Av. Anapólis, nº 100 – Conjunto 15, Pavimento 10º, edifício NBC, Bairro Bethaville I, Barueri – SP, Cep: 06.404-250, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 005/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Serviço de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais mediante gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), em tempo real, on-line, em rede de serviços especializada do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;



**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA****CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74.****CONTRATADO**



Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 026/2022: “Serviço de fornecimento de materiais de EPI, conforme Lote I, para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: JACKSON MARCELO RIBEIRO TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.893.564/0001-94.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e estabelecida à Av. José de Carvalho Neves, nº 1080, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 018/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Serviço de fornecimento de materiais de EPI, conforme Lote I, para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	01.01 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 01.02 - Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

JACKSON MARCELO RIBEIRO TEIXEIRA

CNPJ/MF sob o nº 26.893.564/0001-94.

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 041/2022: “Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lote especificados)”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30 estabelecida na Avenida Agenor Magalhães, nº 573, 1º Andar, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 030/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lotes especificados)”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;



**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA****Erick Rebouças dos Santos****CONTRATADO**



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 046/2022: “Contratação de empresa especializada na implantação de mini bancos de alimentos comunitários através da realização de mapeamentos, planos de adequação e ação, aquisição de equipamentos e insumos, capacitações, oficinas e visitas técnicas referente ao convênio nº 919048/2021 entre a MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: M DE MELLO COSTA TECNOLOGIAS SOCIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.322.884/0001-73.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **M DE MELLO COSTA TECNOLOGIAS SOCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.322.884/0001-73 estabelecida na Rua David Ben Gurion, nº 1064, APT 142, Bairro Jardim Monte Kemel, São Paulo - SP, CEP: 05.634-001, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 020/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada na implantação de mini bancos de alimentos comunitários através da realização de mapeamentos, planos de adequação e ação, aquisição de equipamentos e insumos, capacitações, oficinas e visitas técnicas referente ao convênio nº 919048/2021 entre a MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;





Elemento de	3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

M DE MELLO COSTA TECNOLOGIAS SOCIAIS

Marilu de Mello Costa

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 055/2022: “Fornecimento de Equipamentos e Materiais de consumo diversos Peças Diversas para Promover a valorização da sociobiodiversidade local e a segurança alimentar em nove municípios do Território do Velho Chico apoiando as cadeias produtivas do maracujá, umbu e mandioca, aquisição de equipamentos e insumos, referente ao convênio nº 919048/2021 entre a MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2022”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: **MAGAZINE PALMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.014.140/0001-99.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **MAGAZINE PALMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.014.140/0001-99 estabelecida à Avenida Castro Alves, nº 58, Bairro Centro, Palmas de Monte Alto - Ba, CEP: 46.460-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 046/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Fornecimento de Equipamentos e Materiais de consumo diversos Peças Diversas para Promover a valorização da sociobiodiversidade local e a segurança alimentar em nove municípios do Território do Velho Chico apoiando as cadeias produtivas do maracujá, umbu e mandioca, aquisição de equipamentos e insumos, referente ao convênio nº 919048/2021 entre a MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;





Elemento de	3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE



**MAGAZINE PALMAS LTDA****Raimundo Nonato Pires Magalhães****CONTRATADO**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 012/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 012/2022: “Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: “PRESTACAO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE”, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: CLÁUDIO JOSÉ SANTANA ME- CNPJ: 08.605.913/0001-43.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 012/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e CLÁUDIO JOSÉ SANTANA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 08.605.913/0001-43, estabelecida na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº74 – Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0012/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 016/2022 e Dispensa de Licitação nº 011/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº012/2022:

“Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: “PRESTACAO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE”, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº012/2022:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços nº012/2022, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário nº 012/2022;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário nº012/22, permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00— Serviço de pessoa jurídica.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00— Serviço de pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 012/2022 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 012/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 016/2022, Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CLÁUDIO JOSÉ SANTANA ME

CNPJ: 08.605.913/0001-43

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 031/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº031/2022: “Prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Edístio Ponde, nº. 342, Bairro Stiep, na cidade de Salvador(BA), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº031/2022:

1.1 – “prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2022:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2022, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário nº031/2022;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº031/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.003- Gestão das Ações de Infraestrutura

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

-Fonte de Recursos: 21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 031/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022****CONTRATO N.º 039/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 039/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas do bairro São Francisco no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio n.º 055/2022, Processo n.º 043.4114.2022.0002901-72, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2022”.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 039/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.051.807/0001-30.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022****CONTRATO N.º 039/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30 estabelecida na Avenida Agenor Magalhães, nº 573, 1º Andar, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 033/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 002/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas do bairro São Francisco no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 055/2022, Processo nº 043.4114.2022.0002901-72, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2022.”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação



**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA

Erick Rebouças dos Santos

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022****CONTRATO N.º 052/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 052/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 521/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, *conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/2022*”.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 052/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.792/0001-99.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022****CONTRATO N.º 052/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.792/0001-99 estabelecida na Rua Chile, nº 90, Edifício Antonio Ferreira, Sala 204 Bairro Centro, Salvador - Ba, CEP: 40.020-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 041/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 007/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 521/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI

Paulo Maia da Visitação

CONTRATADO





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022****OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº045/2022:**

“Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender as atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia”.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2022 (lote I e II), pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





Presidente/Autoridade Administrativa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº 019/22, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 045/22:

“Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender s atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia”.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº045/22:

4.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços nº045/22, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário nº 026B/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

6.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº045/22.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Projeto/Atividade 01.01 -Gestão de Ações de Convênios -Recursos Federais. 01.02 -Gestão de Ações de Convênios -Recursos Estaduais Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade 20.01 -Gestões das Ações administrativas.

CLÁUSULA SEXTA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 045/22 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00



**CLAÚSULA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 045/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº019/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°055/2022

Pelo presente instrumento, o **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo Presidente CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO, inscrito no CPF sob nº 385.183.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº 71, Centro, Sitio do Mato, CEP: 47.610-000, Estado da Bahia, com base na Lei nº8.666/93, determina o que se segue:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato de Locação do Imóvel nº. 055/2022;

CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o CDS Velho Chico, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem;

Homologar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Locação do Imóvel nº. 055/2022 e aditivos posteriores, pertinente a locação de imóvel da sede do CDS Velho Chico, para conferir legalidade ao crédito orçamentário do exercício financeiro de 2024.

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de dezembro de 2023.

Cássio Guimarães Cursino

CPF: 385.183.111-00

Presidente CDS Velho Chico.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8640-98A7-21D9-B6A7-7CEB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8640-98A7-21D9-B6A7-7CEB



Hash do Documento

786b3e578ddbc1bd0b599525c9ca8111b1f10c495835091c380bc6f1b10ecbe7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/12/2023 17:14 UTC-03:00